



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

CONVÊNIO Nº 006/2013

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O JUÍZO DA 67ª ZONA ELEITORAL - TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANGELINA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A União, representada pelo Juízo da 67ª Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Frei Fidêncio Felldmann 425, CEP 881401-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representada pelo DOUTOR CLÓVIS MARCELINO DOS SANTOS, Juiz da Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**, com sede à Rua Manoel Lino Koerich 80, Angelina/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.951.195/0001-10, neste ato representado por José Nilton da Silva, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Nº 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.335/2011, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar à **CONVENENTE**, recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / Fax: (48) 3274-1212 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores, maiores de 18 anos, para auxiliá-la nos procedimentos referentes à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II – Compete à **CONVENENTE**:

a) oferecer treinamentos e orientação aos servidores cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes às atividades revisionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência até a conclusão do cadastramento biométrico, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O complemento ou a alteração que o Convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / Fax: (48) 3274-1212 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

Parágrafo único - Aplica-se à execução do presente Convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENIENTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Angelina (SC), 04 de Setembro de 2013.

Dr. Clóvis Marcelino dos Santos
Juiz Eleitoral da 67ª ZE

José Nilton da Silva
Prefeito Municipal de Angelina

TESTEMUNHAS:

Nome:

José Valmir Schmitt
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
CRA-SC Nº 6-00067

CPF:

Nome:

Carlos Eduardo Sösten

CPF: 099 990-369-24

Rua Manoel Lino Koerich, 80 - CEP 88.460-000 - Centro - Angelina - SC

Fone (48) 3274-1183 / Fax: (48) 3274-1212 - www.angelina.sc.gov.br - E-mail: administracao@angelina.sc.gov.br